



DENÚNCIA Nº	
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº	1000092328
PROTOCOLO SICCAU Nº	992813/2019
ASSUNTO	Processo Ético Disciplinar
RELATOR	Layla Jamyle Matalon Schwarcz

DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 008/2021

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus - AM, na sede do CAU/AM, no dia 06 de outubro 2021, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o § 5º do art. 49 da Resolução 143 do CAU/BR de 23 de junho de 2017, que após aprovação do relatório e voto fundamentado, deverá encaminhá-los imediatamente ao Plenário do CAU/UF para julgamento do processo ético-disciplinar.

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela Conselheira – Relatora Layla Jamyle Matalon Schwarcz, e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/AM, do Relatório e Voto apresentado pela Conselheira Relatora.

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do CAU/AM:

1 – Apreciar e julgar Relatório e Voto apresentado no referido processo.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros: Layla Jamyle Matalon Schwarcz; Claudia Elisabeth Nerling e Leonardo Normando Carvalho; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências dos conselheiros.



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas

Manaus/AM, 06 de outubro de 2021.

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ

Coordenadora CED

CLAUDIA ELISABETH NERLING

Coordenador Adjunto CED

LEONARDO NORMANDO CARVALHO

Membro CED
